

15a. SESSÃO DA C.N.E.

26.3.76

1. PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA (30 minutos)

- Expediente
- Outros assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1 Discussão das minutas das actas das sessões distribuidas anteriormente (5^a, 6^a, 7^a e 8^a reuniões).
- 2.2 Discussão e aprovação do texto do comunicado da CNE a divulgar no início da campanha eleitoral e já distribuido pelo GT Esclarecimento e Coordenação da Informação.
- 2.3 Duplicado dos verbetes enviados para o M.N.E.
- 2.4 Envio de jornais aos emigrantes portugueses.
- 2.5 Apreciação de panfleto de propaganda política partidária inserta em folha avulsa do Diário do Governo.
- 2.6 GT Fiscalização do Recenseamento e Actos Eleitorais assuntos a discutir.
- 2.7 Situação de 4 religiosas portuguesas que não podem votar por deslocação forçada para o estrangeiro.
- 2.8 Apreciação de notícia inserta no semanário "O TEMPO" de 25.3.76 sob o título "Atrazo nos trabalhos eleitorais".
- 2.9 Caso do delegado de Viana do Castelo.

ACTA Nº 15

Aos vinte e seis dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e seis, teve lugar na sala das sessões do quarto piso do edifício do Ministério da Administração Interna a reunião ordinária da Comissão Nacional das Eleições sob a presidencia do Snr. Juiz Conselheiro Dr. Adriano Vera Jardim.

Estiveram presentes todos os seus membros com exeepção do Dr.Jorge Miranda e secretariou a Comissão o Dr.António Emílio de Almeida Azevedo estando ainda presente a secretária Snr. D. Maria Ivone Gaspar.

Eram quinze horas deu o Snr. Presidente início à sessão, com o

1. PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Snr. Coronel Carmo Neves pediu a palavba para referir ter o GT Tempo de Antena necessidade de conhecer uma série de elementos concretos sem os quais não poderão proceder à distribuição dos tempos de antena, dados que especificou:

- números de delegados por partidos políticos e circulos eleitorais;
- número e nome dos partidos candidatos, por circulos eleitorais;
- número de deputados à Assembleia da República;
- número de inscritos no recenseamento,

Estes dados deveriam ser obtidos através do Ministério da Adminis-^ tração Interna mas até ao momento os serviços de Ministério não os têm podido fornecer.

O Dr. Manuel Vitorino de Queiroz referiu estar em elaboração diploma a fixar o número final dos mandatos e que o Ministério já solicitou os elementos que referiu o Snr, Coronel, apenas que alguns haverá como o dos cidadãos inscritos que só mais tarde poderão ser fornecidos de acordo com o calendário do processo de recenseamento.



O plenário deliberou que se aguardassem mais uns dias até se obterem os indicadores necessários para o trabalho do grupo se iniciar.

Foi pelo Snr.Dr. Anselmo Rodrigues levantada a questão, que havia ficado de pé, relativa aos Serviços Externos e possibilidade de os incluir no tempo de antena quer para a Radiodifusão quer para a TV.

Foi esclarecido pelo GT haver possibilidade de realizar esses serviços quer pela TV quer pela Radiodifusão mas apresentam aquelas entidades uma séries de inconvenientes que em verdade conduzem a dever a matéria ser de ponderar, além do escasso tempo que resta para a sua planificação já que a sua realização impunha aos partidos a aceitação da nova série de condicionalismos sendo um dos de não menor importância o raio limitado onde esses serviços poderiam ter lugar.

Posta à votação, depois da análise demorada a Comissão deliberou, por maioria, não aprovar a inclusão de serviços externos no decurso da campanha eleitoral, encarregando o grupo de trabalho de se debruçar sobre o assunto para a próxima campanha.

Relacionado com o problema dos programas a realizar durante a campanha eleitoral foi referida a situação do programa "painel da tarde" organizado por um elemento candidato de um partido político à Assembleia da República e que é difundido pela E.N. da RD e que já viera a plenário através de ofício da Radiodifusão.

- 6 debate generalizou-se no plenário com intervenção de todos os seus membros tendo sido aprovada, por maioria a deliberação de:
- Mantendo-se a posição já defenida pela CNE, aguardar o início da campanha eleitoral atenta a qualquer irregularidade que venha a ter notícia e usando, então, dos meios repressivos que a lei lhe faculta.

Foi ainda deliberado que o assunto fosse estudado pelo Snr. Dr. Manuel Vitorino de Queirós que apresentaria proposta escrita.



Exposição - reclamação do PPM

O GT Esclarecimento e Coordenação da Informação apresentou proposta que mereceu a concordância da Comissão e que se apensa:

(DOCUMENTO A)

- ofício 098/CM do Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP, de 24.3.76 em que pede esclarecimentos sobre incapacidades de agentes daquela polícia.
 - O GT de Fiscalização do Recenseamento e Actos Ekeitorais pos à consideração do plenário a proposta escrita que foi aprovada por maioria que se apensa ::

(DOCUMENTOSB)

Levado ao conhecimento da CNE o conteúdo dos ofícios de 15 e 17 de Março 76 do Tribunal da Comarca da Guarda referindo não terem sido aceites a apresentação das listas de candidaturas dos partidos políticos PCP(ml) e AOC por terem sido apresentadas fora de tempo e ofício 909 de 18.3.76 do Governo Civil de Faro remetendo edital com a publicação das listas apresentadas pelos partidos.

ORDEM DO DIA

Foi iniciada a Ordem do Dia pela análise do ponto.

- 2.6 CARTA DE ARMANDO AMADEU DA ROCHA MARQUES DE 17.3.76

 Apreciado o texto da carta em que insiste pela sua inscrição no recenseamento eleitoral e exige o castigo da comissão de recenseamento que não passou as certidões pedidas a Comissão em face das afirmações insultuosas nela contidas deliberou remeter o seu conteúdo ao Min.º Público.
- 2.1 <u>DISCUSSÃOS DAS MINUTAS DAS ACTAS DAS SESSÕES DISTRIBUIDAS</u>

 <u>ANTERIORMENTE (5º 6º 7º e 8º)</u>

A Comissão deliberou que os membros que tivessem alterações a introduzir no seu texto as referisse ao Secretário para ali serem introduzidas e ser elaborada a vredação final.



2.2 <u>DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO TEXTO DO COMUNICADO DA CNE A DIVULGAR NO INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL E JA DISTRIBUIDO PELO GT ESCLARECIMENTO E COORDENAÇÃO DA INFORMAÇÃO</u>

A Comissão deliberou na generalidade que as observações a fazer fossem apresentadas ao grupo de trabalho para apreciação.

2.3 DUPLICADO DOS VERBETES ENVIADOS PARA MNE

Depois de analizado o contendo da proposta em epigrafe

a Comissão deliberou, por maioria, não aprovar a mesma, devendo os verbetes serem conservados para uma eventual fiscalização do recenseamento (foi encarregue o Snr.Dr.Manuel Vitorino de Queiroz de redigir ofício ao M.N.E.).

2.4.1 ENVIO DE JORNAIS AOS EMIGRANTES PORTUGUESES

Sobre a matéria em epígrafe o Snr.Dr. Pinto Machado esclareceu informar o MNE não ser possível dar satisfação ao pedido de envio de jornais de maior difusão do País, incluindo os dos partidos, por não dispôr de verbas que permitissem suportar tais encargos.

A Comissão deliberou tomar conhecimento da comunicação.

2.7 <u>SITUAÇÃO DE 4 RELIGIOSAS PORTUGUESAS QUE NÃO PODEM VOTAR</u> POR DESLOCAÇÃO FORÇADA PARA O ESTRANGEIRO

A Comissão deliberou que a matéria em causa fizesse parte do relatório final, dada a situação relabadaser idêntica à de muitos outros casos vindos ao conhecimento da CNE e a que não fora possível dar solução.

2.6 FISCALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO E ACTOS ELEITORAIS

- offcio 633 de 19.3.76 do Partido CDS

relatando acções de violência contra seus filiados ocorride em Evora.

A CNE deliberou:

- remeter aos seus Delegados em Evora, por flotocópia, a carta e comunicado apenso para averiguações e se fôr caso disso, remeter a devida participação criminal ao Min. Público.



2.8 Apreciação de notícia inserta no semanário &0 TEMPO" de 25.3.76 sob o título "Atrazo nos trabalhos eleitorais"

A Comissão considerou a matéria inserta no local do referido semanário e relativa à distribuição dos tempos de antena tendo entendido dever o assunto figurar em próximo comunicado pois que o grupo de trabalho designado para o efeito tem dado a celeridade possível aos trabalhos para que a distribuição dos tempos de antena tenha lugar o mais breve possível.

2.9 CASO DO DELEGADO BE VIANA DE CASTELO

O Senhor Com. Fuzeta da Ponte esclareceu a Comissão da impossibilidade de se mantera designação do Delegado designado em virtude de pertencer a comarca fora do circulo eleitoral pelo que foi escolhido pela Comissão, em sua substituição, o Snr.Dr. Juiz Abilio Maria Peres, Juiz da Comarca de Ponte de Lima.

E não havendo mais nada a tratar ele Senhor Presidente deu porê encerrada a questão, eram dezoito horas e trinta minutos.



ASSUNTO: Exposição do Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP

PROPOSTA APROVADA EM SESSÃO DE 26.3.76

- Quanto aos casos dos nº 3 e 4:
 - Os individuos ali referidos não foram "nomeados" para as funções que se diz terem exercido até Agosto de 1975, mas continuaram a exercer as funções que exerciam antes de 25 de Abril de 1975.

 Tanto basta para lhes não ser aplicavel o art. 30 do Dec. Lei no 621-B/74
- Quanto ao caso do nº 6:
 - O pedido de exoneração não implica, necessariamente, "inequívoco repúdio do regime político deposto pelo Movimento das Forças Arma das", porque pode ter sido determinado por quaisquer razões de conveniência ou outras. Não pode, por isso, o ex-agente referido nesse nº 6 invocar o beneficiário do art. 4º do Dec.Lei nº 621-B/24 mediante a alegação, sem mais nada, do aludido pedido de exonera ção. Aliás, a decisão sobre a matéria compete ao Tribunal da Relação do respectivo distrito.
- Quanto aos casos do nº 7:
 - E irrelevante o arquivamento dos processos instaurados contra os individuos referidos nesse nº 7, porque o que os impede de ser eleitores e o so facto de terem servido as extintas PIDE/DGS.

P'lo GT de Interpretação Jurídica